

## **REGULAMENTO GERAL:** **“BONIFICAÇÃO GNV 2023”**

O presente regulamento dispõe sobre as condições de participação na “BONIFICAÇÃO GNV 2023”, mediante as disposições abaixo, que devem ser lidas e aceitas pelo interessado:

### **1 – DO PROMOVENTE:**

**1.1** - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA S. A. – SCGÁS, estabelecida na Rua Antônio Luz, 255 – Centro Empresarial Hoepcke – Centro – CEP 88010-410, município de Florianópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º: 86.864.543/0001-72, por seus representantes legais, na forma do estatuto social vigente.

### **2 – DO BENEFÍCIO:**

**2.1** - Disponibilização de Bônus de abastecimento de GNV no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de cartão eletrônico por veículo convertido, após entrega e validação da documentação do veículo convertido para aqueles que aderirem à promoção nos termos deste regulamento.

### **3 - DO PÚBLICO ALVO:**

**3.1** - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que venha a instalar Kit GNV no veículo participante, e devidamente regularizado junto ao órgão de trânsito estadual, após o início da campanha, a partir da data 13/11/2023.

**3.2** - Poderão participar da Campanha Promocional “BONIFICAÇÃO GNV 2023”, os veículos que tenham sido convertidos, durante a vigência desta campanha, para o sistema GNV com Kit de 5ª e 6ª geração novos e cilindros exclusivamente fabricados a partir de 2018, em oficina homologada no INMETRO, desde que observadas as condições constantes do presente Regulamento. Serão aceitos também carro zero quilômetro com kit GNV original de fábrica, adquiridos durante a vigência dessa campanha, a partir de 13/11/2023.

**3.3** - Pessoa Física (PF): Será aceito 01 (um) veículo por CPF.

**3.4** - Pessoa Jurídica (PJ): Serão aceitos até 02(dois) veículos por CNPJ.

**3.5** - O veículo automotivo terá que ser licenciado junto ao órgão de trânsito, em nome de pessoa física ou pessoa jurídica, no estado de Santa Catarina. O critério a ser adotado para a participação na campanha promocional será o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

#### **4. DA ADESÃO À CAMPANHA BONIFICAÇÃO 2023**

**4.1** – O REQUISITANTE deverá instalar o kit GNV 5ª Geração novo ou 6ª Geração novo, com cilindros novos ou fabricados a partir de 2018, em convertedoras homologadas pelo INMETRO, após a instalação deverá realizar a inspeção veicular em organismos homologados pelo INMETRO, e em seguida devem apresentar toda a documentação no órgão de trânsito Estadual (Detran-SC), para a devida regularização do registro do veículo, para o uso do GNV. Somente após ter o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, deve ser feito o cadastramento no site da Campanha e pleiteando o bônus, conforme as demais instruções deste regulamento.

**4.2** - Adesão: De posse de toda a documentação descrita nos anexos 1 ou 2, o REQUISITANTE deverá PREENCHER via site disponível no endereço: [www.scgas.com.br](http://www.scgas.com.br)), o TERMO DE ADESÃO (anexos 1 ou 2).

**4.3** – Para cada veículo participante, deverá ser preenchido um Termo de Adesão.

**4.4** - Após preencher o Termo de Adesão, o requisitante receberá um número de protocolo que será analisado em até sete dias úteis. Após este prazo, o REQUISITANTE receberá um e-mail sobre seu status na campanha (HABILITADO ou NÃO HABILITADO). Em sendo HABILITADO, o REQUISITANTE deverá confirmar sua adesão e participação no programa, acessando o e-mail recebido da SCGÁS, e somente após confirmar o acesso ao e-mail recebido da SCGÁS, receberá por e-mail o seu número de participação na campanha. No caso de NÃO HABILITADO o mesmo receberá um e-mail com o motivo da não habilitação. É de responsabilidade do REQUISITANTE o preenchimento correto de suas informações, quando do cadastro no site da SCGÁS.

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** - Para os REQUISITANTES que foram HABILITADOS na campanha “BONIFICAÇÃO GNV 2023”, na etapa de adesão e que cumpriram integralmente os requisitos deste regulamento, será disponibilizado através de cartão eletrônico de abastecimento, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo. Este cartão terá validade de 03 (três) meses, a partir de sua ativação, para ser utilizado somente no abastecimento de GNV em postos credenciados no referido cartão eletrônico, no estado de Santa Catarina, ou até atingir o limite de R\$ 2.000,00, o que ocorrer primeiro.

**5.2** - O benefício dado ao REQUISITANTE através desta promoção não será, em hipótese alguma, convertido em qualquer outra forma de vantagem e/ou benefício, nem convertido em moeda corrente.

**5.3** - O uso do Bônus Promocional é pessoal e intransferível.

#### **6. DA ABRANGENCIA:**

**6.1 - NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES:** Fica estabelecido um número máximo de 297 (duzentos e noventa e sete) veículos (entre convertidos e zero quilômetro), que terão a distribuição dos Bônus de abastecimento assegurada pela SCGÁS, dentro da validade da Campanha Promocional.

## **7. DA VIGÊNCIA:**

**7.1 – Vigência da ação promocional:** Esta promoção terá início em 13/11/2023 e encerrar-se-á em 13/02/2024 (Período de Vigência – 3 meses), ou até atingir o limite de 297 (duzentos e noventa e sete) carros inscritos e validados, ou o que ocorrer primeiro.

**7.2 - A PROMOÇÃO** poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da SCGÁS, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

## **8 - DAS OFICINAS INSTALADORAS:**

**8.1.** Os Participantes da PROMOÇÃO deverão procurar exclusivamente uma das Oficinas Instaladoras, com registro válido no site INMETRO, cuja lista consta no site: (<http://www.scgas.com.br>);

**8.2.** Emissão da Nota Fiscal Eletrônica: As Notas Fiscais Eletrônicas dos serviços de instalação, dos kits GNV 5ª ou 6ª Geração Novos e dos Cilindros Novos ou fabricados a partir de 2018, deverão ser emitidas em nome do proprietário (pessoa física ou jurídica) e deverão estar de acordo com a legislação vigente, inclusive cumprindo os requisitos exigidos pelas prefeituras.

**8.2.1.** Deverão constar nas Notas Fiscais de Serviços de Instalação emitidas pelas oficinas instaladoras a informação do kit GNV, usando o seguinte termo: KIT GNV DE 5ª Geração Novo ou KIT GNV DE 6ª Geração Novo.

**8.3.** Sobre os Kits GNV: Para esta PROMOÇÃO, só serão aceitos Kits GNV de 5ª e 6ª geração novos e cilindros novos ou fabricados a partir de 2018, devidamente retestados, sendo vedada a instalação de quaisquer demais equipamentos usados.

**8.4.** Os Participantes da PROMOÇÃO deverão solicitar a emissão pelas oficinas instaladoras do Atestado de Qualidade discriminando os componentes do Kit GNV, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, devidamente assinado pelo responsável técnico.

**8.4.1.** O Atestado de Qualidade, com apresentação obrigatória, é de inteira responsabilidade das oficinas instaladoras, ficando a SCGÁS isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões.

## **9. DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS - SEGURANÇA VEICULAR - OIAS-SV:**

**9.1.** Conforme legislação vigente, depois de realizada a conversão em uma das oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO, os participantes da PROMOÇÃO deverão procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados – OIAS, devidamente

credenciados junto ao INMETRO, com atuação no estado de SC, para realizar a inspeção veicular.

**9.2.** É de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção Acreditados – OIAs a observação dos requisitos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO para a emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, ficando a SCGÁS isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções.

## **10 . DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - Qualquer REQUISITANTE poderá participar desta promoção, desde que atenda a todos os requisitos listados neste REGULAMENTO.

**10.2** - A SCGÁS não se responsabiliza pelo comércio paralelo dos Bônus. Após transferida a guarda destes para os REQUISITANTES, os mesmos poderão ser responsabilizados à luz da Legislação Específica.

**10.3** - O canal único e exclusivo de comunicação entre o REQUISITANTE e a SCGÁS sobre a Campanha Promocional “BONIFICAÇÃO GNV 2023”, se dará somente através do e-mail: [bonificacaognv@scgas.com.br](mailto:bonificacaognv@scgas.com.br). Os REQUISITANTES devem obrigatoriamente ter e-mail válido para comunicação.

**10.4** - Os participantes desta Campanha Promocional “BONIFICAÇÃO GNV 2023”, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à SCGÁS, os direitos de uso de suas imagens e demais direitos conexos decorrentes de suas participações nesta Campanha, autorizando a divulgação de suas imagens e nomes, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela SCGÁS.

**10.5** - A SCGÁS ressalta que a responsabilidade pela instalação do kit e os serviços prestados são das oficinas convertedoras/instaladoras.

**10.6** - Só serão contemplados nessa campanha participantes que instalarem kit de 5ª ou 6ª geração (kit de pressão positiva) Novos. O sistema de abastecimento que compõe o kit é compreendido por cilindros novos ou fabricados a partir de 2018, devidamente requalificados, de capacidade a ser definido entre a instaladora e o proprietário do veículo. A conversão deverá ser feita em oficina instaladora credenciada pelo INMETRO (listagem disponível no site [www.scgas.com.br](http://www.scgas.com.br)). O kit de conversão deverá ser NOVO e todos seus componentes deverão estar descritos no Atestado de Qualidade, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido.

**10.7** - Somente serão aceitas as conversões objeto de notas fiscais e licenciamento no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**10.8** - Em caso de aquisição de veículos novos com kit GNV de fábrica, somente serão aceitos veículos licenciados no Estado de Santa Catarina.

**10.9** - As omissões ou conflitos porventura oriundos deste REGULAMENTO serão solucionados pela SCGÁS.

**10.10** - O REQUISITANTE será automaticamente excluído desta Promoção, em caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

**10.11** - Esta promoção, não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**10.12** - A concordância do TERMO DE ADESÃO ensejará o aceite de todas as condições previstas neste Regulamento.

**10.13** – Não serão aceitos documentos encaminhados e/ou comunicações com a SCGÁS acerca da ação promocional, por outras formas que não estejam definidas respectivamente nos anexos 1 e 2 e no item 10.3.

**10.14** – Fica VEDADA a participação de empregados da SCGÁS e de seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**10.15** - Um mesmo veículo, mesmo que venha a ter diferentes proprietários no período de validade dessa PROMOÇÃO, não pode ser objeto de mais de um cadastramento.

**10.16** - Não serão aceitas cópias de quaisquer documentos com rasura, ilegível ou incompleto, e acarretará a eliminação do veículo da PROMOÇÃO.

**10.17** - A análise e a concessão do Bônus Promocional respeitarão a ordem cronológica de apresentação da documentação conforme item 4.3.

**10.18.** - Somente serão aceitas as Notas Fiscais Eletrônicas do kit GNV, do serviço de instalação e Certificados de Segurança Veicular (CSVs), ambos, emitidos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**10.19** - As Notas Fiscais Eletrônicas do kit GNV, do serviço de instalação e Certificados de Segurança Veicular (CSVs) deverão ser emitidas dentro do período de vigência da PROMOÇÃO, conforme subitem 7.1, não sendo aceitos documentos emitidos fora deste prazo.

**10.20** - A SCGÁS se exime de qualquer responsabilidade pelo adimplemento da compra dos kits GNV de conversão, que é de responsabilidade exclusiva de cada comprador, nem tampouco assume responsabilidade pela qualidade dos kits GNV de conversão, que serão objeto de relação jurídica travada diretamente entre o consumidor e a oficina instaladora.

**10.21** - Os Proprietários de veículos e as oficinas instaladoras serão automaticamente excluídos desta PROMOÇÃO, em caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

**10.22** – Os bônus a serem contemplados nessa campanha, ficam limitados a no máximo 25 conversões por oficina instaladora credenciada pelo INMETRO no Estado de Santa Catarina (listagem disponível no site [www.scgas.com.br](http://www.scgas.com.br)).

**ANEXO 1****FORMULÁRIO ELETRÔNICO (SITE)****TERMO DE ADESÃO “BONIFICAÇÃO 2023” – Pessoa Física – SCGÁS**

NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:		
MARCA	MODELO/ANO	PLACA
<b>DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO TERMO:</b>		
<ol style="list-style-type: none"><li>1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-SC, mudando a característica do combustível, incluindo o GNV;</li><li>2) Cópia Documento de identificação (RG e CPF)</li><li>3) Cópia Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver;</li><li>4) Cópia do Comprovante de endereço recente (até três meses) em nome do Requiritante;</li><li>5) Cópia da Nota Fiscal de Fábrica em nome do REQUISITANTE para Carros Zero km com kit GNV original de fábrica (se for o caso);</li><li>6) Cópia da Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação, emitida pela Convertedora em nome do REQUISITANTE, no caso de conversão, com kit (se for o caso);</li><li>7) Cópia da Nota fiscal Eletrônica de aquisição kit GNV de 5ª ou 6ª Geração novo, em nome do REQUISITANTE;</li><li>8) Cópia Nota Fiscal Eletrônica do Cilindro GNV novo ou fabricado a partir de 2018, devidamente requalificado, em nome do Participante (se for o caso);</li><li>9) Cópia Certificado de Requalificação de Cilindros (se fabricado em 2018 e 2019);</li><li>10) Cópia do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV de 5ª ou 6ª geração NOVO, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;</li><li>11) Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação em SC, comprovando a inspeção;</li></ol>		
<p>Fica estabelecido um número máximo de 297 (duzentos e noventa e sete) veículos (entre os convertidos e zero quilômetro) na Campanha promocional, que terão a distribuição dos Bônus de Abastecimento assegurada pela SCGÁS, dentro da validade da Campanha Promocional. A participação nesta ação promocional só estará aprovada, após a devolução do presente termo de adesão ao Requiritante com o aceite da SCGÁS e a efetiva validação por e-mail por parte do requisitante, conforme descrito no item 4.3 deste Regulamento.</p> <p>O requisitante deve anexar no site da ação promocional toda a documentação descrita acima, conforme exigido pelo Regulamento, para apreciação da SCGÁS.</p>		

**VALIDADE: esta promoção é válida até a data de 13/02/2024 para a entrega do Termo de adesão e comprovar a conversão dos veículos da frota conforme regulamento a partir da data 13/11/2023 a fim de poder receber o bônus.**

Declaro para os devidos fins que li o Regulamento da Campanha Promocional "BONIFICAÇÃO GNV 2023 da SCGÁS e estou ciente de suas condições, com as quais concordo integralmente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
 Requisitante

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO ELETRÔNICO (SITE)

#### TERMO DE ADESÃO "BONIFICAÇÃO 2023" – Pessoa Jurídica – SCGÁS

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
REPRESENTANTE PARA CONTATO:		CARGO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DA FROTA</b>		
FROTA TOTAL:	NÚMERO DE VEÍCULOS A CONVERTER:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:		
MARCA	MODELO/ANO	PLACA
<b>DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO TERMO:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Cópia do Contrato Social e alterações (quando se tratar de empresa LTDA.) ou Estatuto e Ata de Assembleia (quando se tratar de empresa S/A);</li> <li>2) Cartão CNPJ;</li> <li>3) Cartão da Inscrição Municipal ou Estadual;</li> <li>4) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-SC, mudando a característica do combustível, incluindo o GNV;</li> <li>5) Procuração outorgando poderes ao representante legal;</li> <li>6) Cópia Documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa;</li> <li>7) Cópia Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver;</li> <li>8) Cópia da Nota Fiscal de Fábrica em nome do REQUISITANTE para Carros Zero km com kit GNV original de fábrica (se for o caso);</li> </ol>		

- 9) Cópia da Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação, emitida pela Convertedora em nome do REQUISITANTE, no caso de conversão, com kit (se for o caso);
- 10) Cópia da Nota fiscal Eletrônica de aquisição kit GNV de 5ª ou 6ª Geração novo, em nome do REQUISITANTE;
- 11) Cópia Nota Fiscal Eletrônica do Cilindro GNV novo ou fabricado a partir de 2018, devidamente requalificado, em nome do Participante (se for o caso);
- 12) Cópia Certificado de Requalificação de Cilindros (se fabricado em 2018 e 2019);
- 13) Cópia do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV de 5ª ou 6ª geração NOVO, em nome do proprietário do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;
- 14) Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação em SC, comprovando a inspeção;

Fica estabelecido um número máximo de 297 (duzentos e noventa e sete) veículos (entre os convertidos e zero quilômetro) na campanha promocional, que terão a distribuição dos Bônus de Abastecimento assegurada pela SCGÁS, dentro da validade da Campanha Promocional. A participação nesta ação promocional só estará aprovada, após a devolução do presente termo de adesão ao Requisitante com o aceite da SCGÁS e a efetiva validação por e-mail por parte do requisitante, conforme descrito no item 4.3 deste Regulamento.

A Empresa Requisitante deve anexar no site da ação promocional toda a documentação descrita acima, conforme exigido pelo Regulamento, para apreciação da SCGÁS.

**VALIDADE: esta promoção é válida até a data de 13/02/2024 para a entrega do Termo de adesão e comprovar a conversão dos veículos da frota conforme regulamento a partir da data 13/11/2023 a fim de poder receber o bônus.**

Declaro para os devidos fins que li o Regulamento da Campanha Promocional "BONIFICAÇÃO GNV 2023" da SCGÁS e estou ciente de suas condições, com as quais concordo integralmente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Requisitante